



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

POP – Procedimento Operacional Padrão

Avaliação

Data: 24/07/2026

POP-CASU-SMA-UFC 02/2026

Versão 1.00

**ANIMAL FERIDO
ENCONTRADO NAS
DEPENDÊNCIAS DA UFC**

1. Finalidade institucional:

Padronizar as responsabilidades administrativas dos setores envolvidos e estabelecer fluxo padronizado para atuação institucional diante da ocorrência de animal ferido nas dependências da Universidade Federal do Ceará, visando:

- 1.1. Proteção da saúde pública (Saúde Única);
- 1.2. Mitigação de sofrimento animal;
- 1.3. Prevenção de risco zoonótico;
- 1.4. Preservação de provas em caso de suspeita de crime;
- 1.5. Definição de limites institucionais de atuação;
- 1.6. Garantia da segurança da comunidade universitária e da continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.

Atenção: Este POP não caracteriza a UFC como hospital veterinário nem implica assunção automática de guarda animal.

2. Competência administrativa

A atuação da Coordenadoria de Causa Animal - Saúde Única possui natureza administrativa, de gestão ambiental e de coordenação institucional das ocorrências envolvendo animais feridos nas dependências da universidade, não substituindo as competências dos órgãos de vigilância sanitária, defesa agropecuária, segurança pública, perícia oficial ou medicina veterinária legal, quando sua atuação for exigida pela legislação ou pela complexidade do caso.

3. Abrangência
(Comunidade acadêmica)

- Docentes;
- Discentes;
- Técnicos administrativos;
- Terceirizados;
- Visitantes;

4. Fundamentação legal

4.1. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais (Art. 32 – maus-tratos)

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que tipifica condutas lesivas contra animais e estabelece sanções penais e administrativas.

4.2. Lei nº 14.064/2020 – Lei Sansão

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que altera a Lei nº 9.605/1998, aumentando as penalidades aplicáveis aos crimes de maus-tratos contra cães e gatos.

4.3. Lei nº 5.197/1967 – Proteção à Fauna

Legislação de proteção animal no âmbito federal, que dispõe sobre a proteção à fauna silvestre, proibindo sua utilização, perseguição, caça ou apanha, bem como a destruição de seus ninhos, abrigos e criadouros naturais.

4.4. Lei Estadual nº 17.729/2021 – Política Estadual de Proteção Animal

Legislação de proteção animal no âmbito estadual, que institui normas destinadas à proteção, à defesa e à preservação dos animais no Estado do Ceará.

4.5. Lei Municipal nº 8.966/2005 – Controle de Zoonoses

Legislação de proteção animal no âmbito municipal, que estabelece normas relativas ao controle populacional de animais, à prevenção e ao controle de zoonoses e endemias no Município de Fortaleza.

5. Princípios norteadores

- 5.1. Saúde Única (Animal–Humano–Ambiente);
- 5.2. Prevenção sanitária;
- 5.3. Legalidade administrativa;
- 5.4. Transparência institucional;
- 5.5. Responsabilidade compartilhada.

6. Definições

- 6.1. Animal comunitário: animal que estabelece vínculo territorial sem tutor definido;
- 6.2. Fauna silvestre: espécies nativas ou migratórias protegidas por legislação federal;
- 6.3. Suspeita de maus-tratos: indícios de envenenamento, violência física, mutilação ou ação humana deliberada;
- 6.4. Zoonoses: doenças que podem ser transmitidas entre animais e pessoas;
- 6.5. Guarda institucional: situação em que a instituição assume formalmente a responsabilidade permanente ou temporária pela manutenção, alojamento, tratamento e destinação do animal;
- 6.6. Urgência veterinária: condição clínica que apresenta risco imediato ou potencial à vida, ao bem-estar do animal ou à saúde pública, exigindo avaliação e intervenção em tempo oportuno para evitar agravamento do quadro;
- 6.7. Emergência veterinária: condição clínica grave caracterizada por risco iminente de morte ou sofrimento intenso, demandando intervenção imediata.

7. Classificação da ocorrência

Após comunicação a Secretaria de Meio Ambiente (SMA) classificará o caso em:

7.1. Baixo risco	• Ferimentos leves/Escuriações superficiais; • Animal deambulando; • Animal alerta e responsivo; • Situações sem risco imediato à comunidade.
7.2. Médio risco	• Ferimentos moderados; • Possível dor intensa; • Suspeita de fraturas; • Incapacidade parcial de locomoção; • Situações com risco de agravamento.
7.3. Alto risco	• Hemorragia ativa; • Convulsões; • Fraturas expostas; • Suspeita de atropelamento grave; • Suspeita de envenenamento; • Animal silvestre; • Comportamento agressivo associado à dor; • Suspeita de zoonose.

Atenção: As ocorrências verificadas fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, deverão ser registradas junto à Segurança Universitária, que comunicará a Coordenadoria da Causa Animal no primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as emergências sanitárias, que deverão ser comunicadas imediatamente.

8. Procedimentos operacionais

8.1. Comunicação/Registro Email institucional ou processo SEI (com assinatura do servidor/setor responsável)	• Localização; • Fotos georreferenciadas; • Espécie; • Comportamento observado.
8.2. Avaliação inicial (Coordenadoria)	• Espécie (doméstica ou silvestre); • Nível de consciência; • Risco à comunidade; • Possível origem do trauma/agente causal.
8.3. Conduta por classificação	• Caso A: Baixo risco; • Caso B: Médio risco; • Caso C: Alto risco.
Caso A: • Monitoramento; • Comunicação aos coletivos protetores parceiros; • Orientação para busca voluntária de atendimento externo; • Sem caracterização de guarda institucional.	
Caso B:	

● Encaminhamento à rede veterinária parceira ou serviço veterinário disponível previamente conveniado pela instituição (Clínica Jacó); ● Transporte apenas se: houver viabilidade segura e não houver risco à equipe; ● Se houver tutor identificado → responsabilidade do tutor (Registro formal).
Caso C: ● Se fauna silvestre → Acionamento imediato da Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção de Recursos Naturais (BIORN), Núcleo Regional de Ofiologia 2 (NUROF) ou órgão ambiental (SEMACE/IBAMA). ● Se suspeita de crime: → Preservar evidências; → Acionar segurança do campus; → Avaliar comunicação à Polícia Ambiental; ● Se suspeita de zoonose → Comunicação à Vigilância Sanitária Municipal; ● Se risco à comunidade → Isolamento preventivo da área. ● Se o animal vinher a óbito → Não realizar o descarte do cadáver. → Comunicar imediatamente à Coordenadoria da Causa Animal – Saúde Única para avaliação da necessidade de encaminhamento do animal para diagnóstico laboratorial, especialmente quando houver suspeita de zoonoses, e adoção da destinação sanitariamente adequada. Atenção: É vedado à comunidade manipular o animal.

9. Limites de competência institucional

A atuação da Secretaria de Meio Ambiente limita-se às ocorrências verificadas nas dependências da Universidade Federal do Ceará. Destaca-se neste POP:

- A UFC não possui estrutura de atendimento veterinário especializado e internamento;
- Atendimento clínico e encaminhamentos dependerão de rede externa parceira;
- Não há obrigação de custeio permanente;
- Decisões técnicas serão ampliadas após atuação de médicos veterinários concursados com ART em ambientes pré-determinados para as atividades hospitalares nas dependências da UFC;
- O atendimento emergencial eventualmente realizado não implica reconhecimento de propriedade, guarda, posse ou responsabilidade continuada da instituição sobre o animal.

10. Registros obrigatórios (Coordenadoria)	● Relatório simplificado; ● Registro fotográfico; ● Encaminhamento documentado; ● Arquivamento interno.
--	--

11. Disposições gerais

- 8.1. Em caso de suspeita de zoonose: Comunicação à Vigilância Sanitária Municipal;
- 8.2. Decisões clínicas serão limitadas;
- 8.3. A situação será realizada o mais breve possível, após avaliação e autorização da equipe da Coordenadoria da Causa Animal – Saúde Única.

12. Disposições transitórias

- Os casos omissos neste Procedimento Operacional Padrão serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria da Causa Animal - Saúde Única, observada a legislação vigente e as competências institucionais da Universidade Federal do Ceará;
- Este POP poderá ser revisado sempre que houver atualização da legislação aplicável, alteração da estrutura administrativa ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos.

Contatos	• Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única: causa.animal.sma@ufc.br / (85) 3366-9542 • Polícia Ambiental: 190 • SEMACE: (85) 98789-1580 • IBAMA: (85) 3307-1126 • Vigilância Sanitária: (85) 3452-2321 • Clínica Veterinária de Fortaleza - Jacó: (85) 99172-4883 • Delegacia de Proteção de Meio Ambiente (DPMA): (85) 3247-2630 • Núcleo Regional de Ofiologia: (85) 3366-9801 • Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção de Recursos Naturais: biorn.sma@ufc.br / (85) 3366-9542
--	--

Setor Responsável: Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única – SMA-UFC
 Elaboração: Coordenadoria Causa Animal - Saúde Única
 Aprovação: Secretaria de Meio Ambiente – UFC

Data: 24/07/2026 / Fortaleza (CE)



Este fluxograma possui caráter informativo e resumido.

As orientações completas encontram-se no POP-CASU-SMA-UFC 02/2026 – Animal Ferido Encontrado nas Dependências da UFC.

Coordenadoria Causa Animal – Saúde Única.



MEDIDAS DE BIOSEGURANÇA

- Uso obrigatório de luvas e máscara
- Evitar contato direto
- Higienização das mãos após o manuseio



LIMITES DE COMPETÊNCIA

A UFC não possui estrutura de atendimento veterinário especializado e internamento.

Atendimento clínico e encaminhamentos dependerão de rede externa parceira.



CONTATOS IMPORTANTES

- Coordenadoria Causa Animal – Saúde Única
(85) 3366-9542
causa.animal.sma@ufc.br
- Segurança Universitária – 190

- Polícia Ambiental – 190
- SEMACE – (85) 98789-1580
- IBAMA – (85) 3307-1126

- Vigilância Sanitária – (85) 3452-3231
- DPMA – (85) 3247-2630
- NUROF – (85) 3366-9801

- BIORN – (85) 3366-9542
- Prefeitura do Campus
(ver contatos locais)

